O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1531/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado o expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, determine à Secretaria Municipal competente, para que seja averiguada a situação onde a calçada está danificada, após obras para a passagem da rede de esgoto na Rua Crisântemo, próximo ao nº 1821, bairro Campina da Barra, Jardim Tupy.

JUSTIFICATIVA

Solicito que seja averiguada a situação da calçada na Rua Crisântemo, próximo ao nº 1821 no bairro Campina da Barra, Jardim Tupy, pois após serviços realizados para a passagem da rede de esgoto, ocorreu que ficou vertendo água fluvial e consequentemente danificou toda a calçada.

Faz-se necessário a operação para prevenir que acidentes maiores ocorram com os moradores que já optaram por maior segurança em usar a calçada.

Assim, garantindo infraestrutura adequada, os direitos básicos como transporte e mobilidade, bem-estar, segurança para os munícipes.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 01/12/2022 as 15:21:00.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=142939&c=14FNT5.

Anexo



Câmara Municipal de Araucária, 01 de dezembro de 2022.

(*Assinado eletronicamente*)

Vilson Cordeiro
Vereador

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 01/12/2022 as 15:21:00.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=142939&c=14FNT5.